



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL

Processo nº: 0293/2023

Fls.: 98

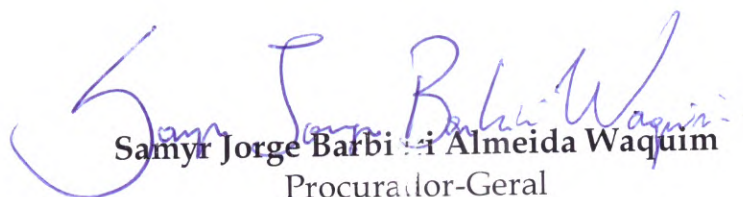
Visto:

DESPACHO

À Comissão de Cotação de Preços,

Considerando que foi utilizado apenas um dos parâmetros para pesquisas de preços arrolados pelo Art. 2º da Instrução Normativa N° 5, de 27 de junho de 2014, **oriento que seja realizada cotação no sítio eletrônico Banco de Preços.**

São Luís, 16 de fevereiro de 2023.


Samyr Jorge Barbi Almeida Waquim
Procurador-Geral

9.9
 PROC. N° 0293/2023
 RUBRICA A



Relatório de Cotação: NOBREAK 3000VA

Pesquisa realizada entre 06/02/2023 11:29:05 e 06/02/2023 11:36:21

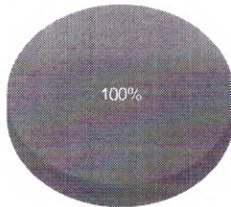
Relatório gerado no dia 16/02/2023 13:14:52 (IP: 168.181.252.58)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) NOBREAK 3000VA	3	2 Unidades	R\$ 9.214,11... (un)	R\$ 18.428,23...

Valor Global: R\$ 18.428,24

Valor do item em relação ao total

- 1) NOBREAK 3000VA



Detalhamento dos Itens

Item 1: NOBREAK 3000VA

Preço Estimado: R\$ 9.214,11... (un)

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 9.214,1181833333...

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	NOBREAK 3000VA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.354,45

Órgão: PREF.MUN.DE DUQUE DE CAXIAS

Data: 18/05/2022 10:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO E UPA PARQUE BEIRA MAR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:262022 / UASG:985833

Lote/Item: /61

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/07/2022 16:40

Homologação: 03/08/2022 11:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 55

Unidade: Unidade

UF: RJ



Descrição: Carrinho Industrial - NOBREAK 3KVA (3000VA) 220V Saída Capacidade de energia de saída 3.0 KWatts / 3.0 kVA Potência Máxima Configurável (Watts) 3.0 KWatts / 3.0 kVA Tensão nominal de saída 220V Eficiência em carga total 92.0 % Topologia Line interactive Tipo de forma de Onda senoidal Conexões de saída (1) Hard Wire 3-wire (H N + G) (Bateria de Reserva) Entrada Tensão nominal de entrada 220V, Frequência de entrada 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1,83 metros, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 176 - 264V, Número de Cabos de Alimentação 1, Eficiência em carga total 92.0 %, Corrente Máxima de Entrada 19.0A Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento, Tempo de recarga típico 8 hora(s) Vida útil esperada das baterias (anos) 1 - 2, Quantidade de RBC 4 Comunicação & Gerenciamento Painel de controle, Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga, Alarme sonoro, Soar alarme quando na bateria (ACOMPANHAMENTO DO DESCRITIVO COMPLETO DEVERÁ SER FEITO NO ANEXO II DO EDITAL)

100
PROC. Nº 0293/2023
RUBRICA 1

CatMat: 37427 - CARRINHO INDUSTRIAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
73.305.484/0001-50 * VENCEDOR *	ENERGYWORK COMERCIO E SERVICOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 5.997,95
<p>Marca: LACERDA Fabricante: LACERDA Modelo: TBB 3000 3,0 KVA Descrição: NOBREAK ON LINE, DUPLA CONVERSÃO SENOIDAL, POTENCIA 3,0 KVA FP. 1.0 = 3000WATTS, VOLTAGEM DE ENTRADA 220V E VOLTAGEM DE SAIDA 220V. ACOMPANHA BAT. SELADAS VRLA INTERNAS COM AUTONOMIA DE ATE 7 MINUTOS.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RJ Rio de Janeiro EST DOS TRES RIOS, 1620 (21) 3392-8535 administrativo@energywork.com.br</p>		
11.152.442/0001-70	MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 7.838,00
<p>Marca: APC Fabricante: APC Modelo: SMC3000XLI-BR Descrição: NOBREAK 3KVA (3000VA) 220V Saída Capacidade de energia de saída 3.0 KWatts / 3.0 kVA Potência Máxima Configurável (Watts) 3.0 KWatts / 3.0 kVA Tensão nominal de saída 220V Eficiência em carga total 92.0 % Topologia Line interactive Tipo de forma de Onda senoidal Conexões de saída (1) Hard Wire 3-wire (H N + G) (Bateria de Reserva) Entrada Tensão nominal de entrada 220V, Frequência de entrada 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1,83 metros, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 176 - 264V, Número de Cabos de Alimentação 1, Eficiência em carga total 92.0 %, Corrente Máxima de Entrada 19.0A Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento, Tempo de recarga típico 8 hora(s) Vida útil esperada das baterias (anos) 1 - 2, Quantidade de RBC 4 Comunicação & Gerenciamento Painel de controle, Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga, Alarme sonoro, Soar alarme quando na bateria</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RJ Duque de Caxias R MENA BARRETO, 33 (21) 2673-3395 microlabor@ig.com.br</p>		
23.082.909/0001-31	LIVRE INOVACOES EIRELI	R\$ 9.272,73
<p>Marca: APC Fabricante: APC Modelo: SMC3000XLI-BR SMART-UPS Descrição: NOBREAK 3KVA (3000VA) 220V Saída - Capacidade de energia de saída 3.0 KWatts / 3.0kVA Potência Máxima Configurável (Watts) 3.0 KWatts / 3.0 kVA Tensão nominal de saída 220V Eficiência em carga total 92.0 % Topologia Line interactive Tipo de forma de Onda senoidal Conexões de saída (1) Hard Wire 3-wire (H N + E) (Bateria de Reserva) Entrada Tensão nominal de entrada 220V, Frequência de entrada 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1,83 metros, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 176 - 264V, Número de Cabos de Alimentação 1, Eficiência em carga total 92.0 %, Corrente Máxima de Entrada 19.0A Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento, Tempo de recarga típico 8 hora(s) Vida útil esperada das baterias (anos) 1 - 2, Quantidade de RBC 4 Comunicação & Gerenciamento Painel de controle, Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga, Alarme sonoro, Soar alarme quando na bateria Alarme distinto de pouca bateria tom de alarme continuamente sobre carregado. Proteção contra surtos e filtragem Regime nominal de picos de tensão de energia 1650 Joules. Foto Meramente Ilustrativa; VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: GO Goiânia R 247, 10 GLEIBER (62) 3218-5355 compras5@confiancati.com.br</p>		
13.828.262/0001-90	CSX COMERCIAL EIRELI	R\$ 9.436,18



Marca: APC

Fabricante: APC

Modelo: SMC3000XLI-BR

Descrição: 220V Saída Capacidade de energia de saída 3.0 KWatts / 3.0 kVA Potência Máxima Configurável (Watts) 3.0 KWatts / 3.0 kVA Tensão nominal de saída 220V Eficiência em carga total 92.0 % Topologia Line interactive Tipo de forma de Onda senoidal Conexões de saída (1) Hard Wire 3-wire (H N + G) (Bateria de Reserva) Entrada Tensão nominal de entrada 220V, Frequência de entrada 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1,83metro s, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 176 - 264V, Número de Cabos de Alimentação 1, Eficiência em carga total 92.0 %, Corrente Máxima de Entrada 19.0A Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vasamento, Tempo de recarga típico 8hora(s) Vida útil esperada das baterias (anos) 1 - 2, Quantidade de RBC 4 Comunicação & Gerenciamento Pannel de controle, Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga, Alarme sonoro, Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado. Proteção contra surtos e filtragem Regime nominal de picos de tensão de energia 1650 Joule s.

FILE Nº 101
PROC Nº 0293/2023
RUBRICA 4

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R ANTUNES MACIEL, 342	(21) 2544-5360	clc.rt@ifes.edu.br

37.682.561/0001-28 HELTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 9.454,55

Marca: SMS

Fabricante: SMS

Modelo: SMS

Descrição: NOBREAK 3KVA (3000VA) 220V Saída Capacidade de energia de saída 3.0 KWatts / 3.0 kVA Potência Máxima Configurável (Watts) 3.0 KWatts / 3.0 kVA Tensão nominal de saída 220V Eficiência em carga total 92.0 % Topologia Line interactive Tipo de forma de Onda senoidal Conexões de saída (1) Hard Wire 3-wire (H N + G) (Bateria de Reserva) Entrada Tensão nominal de entrada 220V, Frequência de entrada 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1,83metros, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 176 - 264V, Número de Cabos de Alimentação 1, Eficiência em carga total 92.0 %, Corrente Máxima de Entrada 19.0A Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de vasamento. Tempo de recarga típico 8hora(s) Vida útil esperada das baterias (anos) 1 - 2, Quantidade de RBC 4 Comunicação & Gerenciamento Pannel de controle, Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga, Alarme sonoro, Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado. Proteção contra surtos e filtragem Regime nominal de picos de tensão de energia 1650 Joules. Foto Meramente Ilustrativa

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Barra Mansa	AV HOMERO LEITE, 206	Maria	(24) 3326-9732	helterbm@gmail.com

22.003.386/0001-28 CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI R\$ 10.000,00

Marca: CR

Fabricante: CR

Modelo: KNB

Descrição: NOBREAK 3KVA (3000VA) 220V Saída Capacidade de energia de saída 3.0 KWatts / 3.0 kVA Potência Máxima Configurável (Watts) 3.0 KWatts / 3.0 kVA Tensão nominal de saída 220V Eficiência em carga total 92.0 % Topologia Line interactive Tipo de forma de Onda senoidal Conexões de saída (1) Hard Wire 3-wire (H N + G) (Bateria de Reserva) Entrada Tensão nominal de entrada 220V, Frequência de entrada 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1,83metros, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 176 - 264V, Número de Cabos de Alimentação 1, Eficiência em carga total 92.0 %, Corrente Máxima de Entrada 19.0A Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 27, 71	VICTOR	(62) 3954-0456	goianiacrono@gmail.com

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 9.796,00

Site: Dell Loja Oficial

Produto: APC Smart-UPS 3000VA LCD RM - UPS - 2.7 kW - 3000 VA ab268662 ab268662 Memória de

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 06/02/2023 11:29:05

CNPJ:

Telefone:

Url: https://ad.doubleclick.net/ddm/trackclk/N1153793.1732104ZOOM.COM.BR/B23697795.266091191;dc_trk_aid=463768215;dc_trk_cid=129658217;dc_lat=;dc_rdid=;tag_for_child_directed_treatment=;tfua=?https://www.dell.com/pt-br/shop/apc-smart-ups-3000va-lcd-rm-ups-27-kw-3000-va/apd/ab268662/energia-refrigeradora-e-data-cen



Site: Magazine Luiza
 Produto: Nobreak Nhs Prime Senoidal 3000Va E.Bivolt / S.120V Ou 220 (Via Jumper)
 Descrição: Anexo 2
 Data/Hora Inclusão: 06/02/2023 11:39:19
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone:

102
 PROD. N°
 RUBRICA
 0203/2023

Url: https://adtracker.pensebig.com.br/page?url=https%3A%2F%2Fwww.magazineluiza.com.br%2Fnobreak-nhs-prime-senoidal-3000va-e-bivolt-s-120v-ou-220-via-jumper-interno-91-c1-030051%2Fp%2Fcgjfa5a363%2Fin%2Fnbak%2F%3F%3D%26seller_id%3Dgigantec%26utm_source%3Dzoom%26utm_medium%3Dcpc%26utm_content%3D-un_magalu-ce_b2c-cp%26partner_id%3D62175%26bigclid%3DeyJvZmZlcklkjoxMjM4NjgzMzksInNrdSI6ImNnamZhNWZnZnEzNjMiLCJncm91cElkIjoieY2dqZmE1YTM2MylsImxvZyl6IjAxLzAyLzlwMjM0MzEifQ%26utm_campaign%3D863a82380ffa4b62b24b967baba41%26utm_term%3D863a82380ffa4b62b24b967baba41



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos:

Item 1 - NOBREAK 3000VA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Domínio Amplo, coletados entre os dias 06/02/2023 11:29:05 e 06/02/2023 11:39:19.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

FOLHA Nº 103
PROC. Nº 0293/2023
RUBRICA *



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/09/2022 20:38:00
Acessar a fonte aqui

ITEM 104
PROJ. Nº 0293/2023
RUBRICA B





Ofertas Todo Dia | Aproveite preços especiais por tempo limitado. Frete grátis para todo o Brasil. Ver ofertas | Compre com um consultor

Produtos > Acessórios > Energia, Refrigeração e Infraestrutura de Data Cen > Nobreak (UPS) > UPS para salas de servidores de pequeno porte > APC Smart-UPS 3000VA LCD RM - UPS - 2.7 kW - 3000 VA

APC Smart-UPS 3000VA LCD RM - UPS - 2.7 kW - 3000 VA

R\$ 9.796,00

Data estimada de entrega

Formas de pagamento

Em até 3x sem juros de R\$ 1.224,50 Valor total a prazo R\$ 9.796,00



1

Adicionar ao carrinho

Peça Do Fabricante: SMT3000I2U BK | Peça Da Dell: AB269662 | AB268662 | American Power Conversion

Orders from this site will only ship to **Brazil**.

Compras deste site serão enviadas apenas para **Brazil**

Switch to India Continuar em Brasil

A sensibilidade de voltagem ajustável proporciona a capacidade de adaptar o no-break para um ótimo desempenho em ambientes de alimentação específicos ou aplicações com gerador.

- Pontos de transferência de voltagem ajustáveis
- Aviso de falha da bateria
- Regulagem automática de voltagem
- Partida a frio
- Medidor de energia
- Regulação de frequência e tensão

We use cookies to personalise and enhance your experience on our site as described in our Cookie Consent Tool. You may agree to all cookies on our site by clicking Accept All, or decline non-essential cookies by clicking Decline All. If you decline all or some non-essential cookies, this may impact your site experience and our ability to provide certain services, features or offers. You may no longer see ads that interest you. For more information on our data practices, see our

[Declaração de privacidade](#)

Aceitar todos

Recusar tudo

Gerencie seus cookies

Altura (unidades de rack)

2U

Cor

Preto

Fale conosco

Baixe agora o **SUPERAPP** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis** [confira](#) [*Confira regras](#)

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meu

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

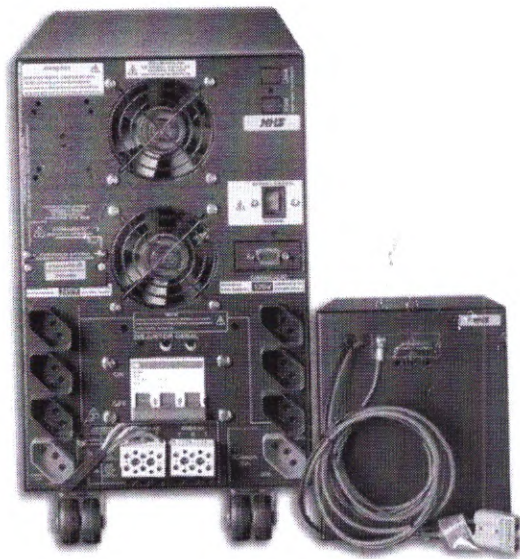
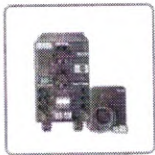
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Nobreak NHS Prime Senoidal 3000VA E.Bivolt / S.1
91.C1.030051

[Cadastrar CEP](#)

Código cgifa5a363 | [Ver descrição completa](#) | NHS



[Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Gigantec**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

R\$ 8.066,90

ou 10x de R\$ 806,69 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 8
10xR\$

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Quem viu este produto, viu estes também



Modulo de Proteção Isolador Estabilizador 500va Defense I Bivolt...

R\$ 513,68

ou 10x de R\$ 51,37 sem juros

Produtos patrocinados do Magalu para você

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS. Nº 107
PROC. Nº 0233/2023
RUBRICA 6

À PROCURADORIA GERAL/CMSL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Nobreak, para Câmara Municipal de São Luís - MA, de acordo com as especificações, padrões de desempenho e qualidade descritos em termo de referência.

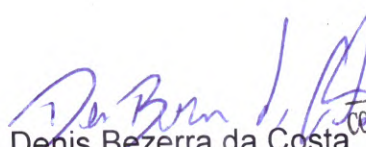
DESPACHO

Conforme solicitação, informo que foi realizado cotação junto ao Banco de Preços (relatório em anexo) na data de 06 de fevereiro de 2023, assim que tomamos conhecimento da necessidade na aquisição de nobreak's para atender a Casa Legislativa, contudo encontramos dificuldades em encontrar contratos, atas e outras compras públicas com tal objeto específico (nobreak 3000va conforme descritivo no Termo de Referência), contudo com tais dificuldades a média estimada foi realizada, com a média apurada em uma compra com órgão público e dois preços complementares de domínio amplo (internet), obedecendo critérios normativos da pesquisa de preços (IN nº 03 de 20 de abril de 2017), perfazendo a média saneada total de **R\$ 18.428,24 (dezoito mil, quatrocentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Em paralelo realizamos pesquisa com fornecedores locais, onde se obteve um **valor médio total** de **R\$ 18.034,00 (dezoito mil e trinta e quatro reais)**. (fls.42), com objetivo de não onerar excessivamente o órgão público, esta comissão adotou a média direta com fornecedores locais.

Encaminhamos os autos para Procuradoria Geral/CMSL para providências cabíveis e pertinentes.

São Luís (MA), 16 de fevereiro de 2023.


Denis Bezerra da Costa
Comissão de Cotação de Preços/CMSL

COMISSÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CCP/CMSL



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

Processo nº: 0293/2023
Fls.: 108
Visto:

Parecer (numeração oriunda da Procuradoria Administrativa): 024/2023

Processo nº: 293/2023

Interessado: Câmara Municipal de São Luís

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Nobreak

EMENTA: ADMINISTRATIVO.
AQUISIÇÃO DE NOBREAK.
CONTRATAÇÃO DIRETA.
PEQUENO VALOR. ART. 24, II, DA
LEI N. 8.666/93. EXIGÊNCIAS
CUMPRIDAS. MINUTA DE
CONTRATO APROVADA.
DEFERIMENTO.

O feito versa acerca da **contratação de ente empresarial especializado para fornecimento de Nobreak para a Câmara Municipal de São Luís**, conforme padrões de desempenho e qualidade descritos no Termo de Referência (fls. 02/12).

O processo foi encetado pelo **Memorando nº 02/2023/DINFO**, cujo signatário é o Diretor de Informática. De acordo com o expediente mencionado, no dia 31 de janeiro 2023, na sala de transmissão, os equipamentos tipo nobreak que estavam em funcionamento queimaram. Provisoriamente estão sendo utilizados estabilizadores, que, na análise do Diretor de Informática, não são equipamentos adequados para a necessidade da Casa. Aduziu ainda que a CMSL não possui equipamentos reservas para substituição dos nobreaks queimados e nem contrato de manutenção. O Chefe da DINFO expôs no documento a necessidade de se ter os nobreaks, notadamente por causa das sessões legislativas realizadas no âmbito do Parlamento Municipal (fl. 01).



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

No **Termo de Referência** (fls. 02/12), o Diretor de Informática apresenta **JUSTIFICATIVA** para a aquisição, aduzindo toda a motivação expressa no Memorando alhures e acrescenta que: “*Assim, é necessário prover equipamentos eletrônicos de energia estabilizada, mantendo a tensão de alimentação da carga dentro da faixa nominal da Câmara Municipal de São Luís (115 v) e dessa forma, evitar danos aos equipamentos e perda de trabalhos com a interrupção repentina no fornecimento de energia ou variação de tensão*”.

O Excelentíssimo Presidente do Parlamento Ludovicense autorizou a abertura do presente processo e aprovou o Termo de Referência, ao exarar o **TERMO DE ABERTURA** (fl. 17).

Além dos documentos suso mencionados, no feito consta, entre outros, a documentação abaixo arrolada:

- ✓ Publicação da Portaria nº 03/2023, que criou a Comissão de Cotação de Preços, no Diário Oficial (fls. 18/19);
- ✓ Pedidos de orçamentos (cotação de preços) e Propostas Comerciais (fls. 20/41);
- ✓ Mapa de apuração das cotações de preços (fl. 42);
- ✓ Despacho da Comissão de Cotação de Preços deste Parlamento informando o valor médio total de mercado no patamar de R\$ 18.034,00 (dezoito mil e trinta e quatro reais) (fl. 43);
- ✓ Despacho do Exmo. Presidente desta Casa Legislativa encaminhando o feito para o Chefe do Departamento Orçamentário e Contábil a fim de informar existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente à aquisição (fl. 44);
- ✓ Despacho do Chefe do Departamento Orçamentário e Contábil consignando que há dotação orçamentária suficiente (fl. 45);
- ✓ Publicação da Portaria nº 01/2023, que dispõe sobre a composição da CPL (fls. 46/48);

Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís-MA, CEP 65010-200



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

- ✓ Ofício nº 08/2023/CPL/CMSL enviado à COVERGE DATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, informando que a referida sociedade empresarial apresentou a proposta com o menor valor para contratação direta, e requerendo que enviasse documentos relativos à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como manifestação expressa sobre a aceitação da contratação (fl. 49);
- ✓ Documentos de Habilitação (fls. 50/78);
- ✓ Minuta do Contrato (fls. 80/88).

Com a Manifestação da Comissão de Licitação (fls. 89/97), vieram os autos para apreciação e emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

Contudo, ao analisar a instrução processual, sentiu-se a necessidade de ratificar que o processo aquisitivo está sendo orientado pelo princípio da economicidade e, por essa razão, **emitimos Despacho** (fl. 99) **orientando que fosse realizada pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços**, a ser utilizada como baliza, a fim de verificar se as propostas apresentadas pelas empresas locais, notadamente a proposta mais vantajosa, estão dentro dos preços praticados pelo mercado.

Diante disso, a Comissão de Cotação de Preços exarou Despacho (fl. 107) informando que já havia realizado, na data de 06/02/2023, pesquisa junto ao Banco de Preços, a qual foi encartada nos autos às fls. 99/104. Nessa pesquisa, a média global obtida foi de R\$ 18.428,24, confirmando que a melhor proposta está dentro do valor praticado pelo mercado.

É o relatório do essencial, passamos à análise jurídica e conclusão.

Como dito no parágrafo inicial deste opinativo, o processo sob análise cuida da contratação de ente empresarial especializado para fornecimento de Nobreak para a Câmara Municipal de São Luís, conforme padrões de desempenho e qualidade descritos no Termo de Referência (fls. 02/12).

Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís-MA, CEP 65010-200



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ressalta-se ainda que a presente **manifestação restringe-se tão somente à análise jurídica**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa mercadológica, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobrepreço. Do mesmo modo, por situarem-se fora da seara jurídica, não cabe examinar aqui aspectos técnicos atinentes à Contratação, a exemplo de algumas das especificações e exigências fixadas no Termo de Referência.

Nesse sentido cabe destacar o teor do Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, que assim dispõe: *“o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”*.

Também não abrange a presente manifestação a análise da instrução processual, cuja atribuição entendemos ser de responsabilidade dos membros da Comissão de Licitação, responsáveis pela condução do certame.

Evidencia-se ainda que a presente análise limita-se aos aspectos jurídicos e formais da pretendida contratação, sob a perspectiva do arcabouço normativo aplicável e do entendimento jurisprudencial, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrativo.

Dito isso, cuida-se a partir de então da análise jurídica propriamente dita do pleito.

Pois bem. Trata-se de proposta de aquisição, por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, de 02 (dois) Nobreak para a Câmara Municipal de São Luís, conforme padrões de desempenho e qualidade descritos no Termo de Referência (fls. 02/12).



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

Nesse panorama, é de bom alvitre evidenciar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93. Contudo, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Com efeito, **o legislador ordinário disciplinou algumas hipóteses de dispensa** (art. 24 da Lei no 8.666/93), de inexigibilidade (art. 25) e de licitação dispensada (art. 17), situações estas que são de caráter excepcional e que **se encontram submetidas aos princípios fundamentais norteadores de um processo licitatório**, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa e julgamento objetivo. Nesse sentido, destacamos o ensinamento de Marçal Justen Filho¹:

Ausência de licitação ' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. (Destacamos)

Especificamente acerca da hipótese de licitação dispensável, **o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a contratação direta nos casos de pequeno valor**, fixando, como limite, 10% do valor máximo permitido para a modalidade Convite para compras e serviços não relacionados à obras ou serviços de engenharia, e desde que não se refiram à parcela do mesmo serviço ou compra .

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 235.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

Quanto ao valor total estimado no caso, sabe-se que com o advento do Decreto Federal n. 9.412/2018, o valor na modalidade Convite, para compras e serviços em geral, passou a ser de até R\$ 176.000,00, de modo que **a dispensa para situações como a presente hoje é de R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

Marçal Justen Filho (13ª Edição. p. 228: 2009) versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Marçal pontua ainda sobre o **princípio da economicidade**, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"[...] Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Haja vista que **a contratação aqui pretendida apresenta o valor estimado de R\$ 14.980,00** (quatorze mil e novecentos e oitenta reais), **a dispensa de licitação é, a princípio, possível.**

A JUSTIFICATIVA para contratação encontra-se sintetizada no Item 2 do Termo de Referência (fls. 02/12), *in verbis*:

2.1. No dia 31 de janeiro de 2023, na sala de transmissão: os equipamentos tipo nobreak que estavam em funcionamento

Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís-MA, CEP 65010-200



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

Processo nº: 0293/2023

Fls.: 114

Visto:

queimaram. Provisoriamente colocamos estabilizadores (equipamento não adequado para as necessidades da Casa), considerando que a Câmara não possui equipamentos reservas para substituição e nem contrato de manutenção.

2.2. Ressaltamos que o citado equipamento é necessário para criar um sistema de alimentação elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação externa e de equipamentos da estrutura interna. Um nobreak cuja capacidade esteja dimensionada para suportar a demanda energética durante curtos períodos, faz com que os dispositivos por ele alimentado continuem funcionando durante as transferências de fontes de alimentação que ocorrem durante as falhas ou nas manutenções preventivas.

2.3. Assim, é necessário prover equipamentos eletrônicos de energia estabilizada, mantendo a tensão de alimentação da carga dentro da faixa nominal da Câmara Municipal de São Luís (115 v) e dessa forma, evitar danos aos equipamentos e perda de trabalhos com a interrupção repentina no fornecimento de energia ou variação de tensão.

2.4. Considerando que os nobreaks são de extrema importância para o funcionamento desta Casa Legislativa, haja vista as sessões legislativas a serem realizadas, cujo início se dará em 06 de fevereiro de 2023. Solicitamos com urgência a aquisição de 2 (dois) nobreaks, conforme as especificações do Termo de Referência. (Destacamos)

Importa destacar que a **presente aquisição não configura fracionamento da despesa**, máxime pela motivação consignada na Justificativa do Termo de Referência

Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís-MA, CEP 65010-200



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

acima transcrita, a qual demonstra a **URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO E A IMPRESCINDIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LEGISLATIVA**, quando assevera: “no dia 31 de janeiro de 2023, na sala de transmissão: os equipamentos tipo nobreak que estavam em funcionamento queimaram. Provisoriamente colocamos estabilizadores (equipamento não adequado para as necessidades da Casa) . [...] “os nobreaks são de extrema importância para o funcionamento desta Casa Legislativa, haja vista as sessões legislativas a serem realizadas, cujo início se dará em 06 de fevereiro de 2023. Solicitamos com urgência a aquisição de 2 (dois) nobreaks”.

Portanto, **trata-se de força maior**, pois, embora fosse previsível que os nobreaks poderiam queimar, não poderia se impedir que tal situação ocorresse. Dessarte, tendo em vista a imprescindibilidade dos equipamentos - essenciais para assegurar não somente a execução dos trabalhos da Casa mas também a manutenção dos demais equipamentos cuja tensão é pelos nobreaks controlada - **a urgência da aquisição expõe de modo claro que não há animus de fragmentar a despesa. Há sim, o desejo, arrimado no princípio da continuidade do serviço público, de manter o Parlamento em efetivo e eficiente funcionamento.**

De mais a mais, a Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fls. 95/96) expõe, de modo acertado, que “**a nova gestão da Câmara Municipal de São Luís tomou posse em 01 de janeiro de 2023, não tendo tempo hábil para realizar o planejamento de suas compras, motivo pelo qual ainda não há processo aberto para o atendimento rotineiro desta demanda (o que desde logo se recomendou à Diretoria de Informática através do Memorando nº 11/20223/CPL/CMSL).**

A Presidente da CPL concluiu:

Contudo, tal situação não deve impedir a adoção de providências por parte da Administração, já que a falta dos equipamentos impactaria sobremaneira nas sessões legislativas desta Casa, o que

Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís-MA, CEP 65010-200



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

afetaria o interesse público. Por essa razão, optou-se pela dispensa de licitação em razão do valor, como medida rápida, legal e imediata para solucionar a questão.

Percebe-se no caderno processual que foi efetuada pesquisa de preço junto ao mercado local, por meio do envio de *e-mails* para três sociedades empresariais, as quais apresentaram Propostas Comerciais (fls. 20/41). A pesquisa de preços foi sintetizada no Mapa de apuração das cotações de preços (fl. 42). Nesse contexto, ficou definida a proposta que melhor atende o interesse dessa Administração no valor total de **R\$ 14.980,00** (quatorze mil e novecentos e oitenta reais), aquém, portanto, do limite legal estabelecido para as hipóteses da dispensa previstas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Não é ocioso registrar, que a justificativa do preço em contratações diretas deve ser apresentada, preferencialmente, mediante: “(i) **no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima;** (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas**” (Acórdão TCU 1565/2015-p). Sendo assim, o processo em tela atendeu essa exigência sufragada pela Corte de Contas da União.

De outra banda, há recursos suficientes para suportar a despesa proveniente da contratação em tela (fls. 45).

Constam nos autos a certidão negativa de débitos trabalhistas (fls. 56); o certificado de regularidade do FGTS (fls. 54); a certidão negativa de débitos junto ao Município do domicílio da empresa a ser contratada (fls. 58); a certidão negativa de débitos emitida pela SEFAZ-MA (fls. 59/60); a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da União (fls. 57); e a Certidão Negativa de Falências (fls. 55).



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

Processo nº: 0293/2023

Fls.: 117

Visto:


Observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados e **a minuta do contrato preenche os requisitos legais**, não restando qualquer impedimento à aprovação da minuta do ajuste.


Ante o exposto, **conclui-se pela viabilidade da contratação direta**, por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei no 8.666/93. Outrossim, **APROVAMOS a Minuta do Contrato**, uma vez que não há reparos serem feitos no citado instrumento.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís, 17 de fevereiro de 2023.


SAMYR JORGE BARBIERI ALMEIDA WAQUIM
PROCURADOR-GERAL


FÁTIMA TEIXEIRA DE SOUSA
PROCURADORA ADJ. ADMINISTRATIVA


CICERO PAULINO MACEDO NETO
PROCURADOR